



**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/1995-ANEEL  
SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISTRIBUIÇÃO  
GERAÇÃO E TRANSMISSÃO**

**ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. – ESCELSA**



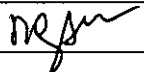
 OUTUBRO/2008 

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**PROCESSO Nºs 48000.004055/1994-75 e 48500.001343/2004-11**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO Nº 001/1995 PARA DISTRIBUIÇÃO  
DE ENERGIA ELÉTRICA QUE CELEBRAM A  
UNIÃO E A ESPÍRITO SANTO CENTRAIS  
ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA.**

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, Quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada pelo seu Diretor-Geral, JERSON KELMAN, portador do RG nº 2.676.547 - SSP/DF e do CPF nº 155.082.937-87, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, amparada pelo Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, doravante designada apenas ANEEL, e a ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Praça Costa Pereira, nº 210, 3º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.152.650/0001-71, na condição de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente Agostinho Gonçalves Barreira, portador da RG nº 39.020.358-0-SSP/SP e do CPF nº 223.811.658-35, e seu Diretor de Regulação Dorel Soares Ramos, portador do RG nº 4.781.799-SSP/SP e do CPF nº 769.222.438-20, com interveniência da EDP - Energias do Brasil S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 530 - 14º andar, Bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.983.431/0001-03, nos termos anuído pela Resolução Autorizativa nº 164, de 25 de abril de 2005, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente de Distribuição João José Gomes de Aguiar, portador do RNE nº V421411-J e do CPF nº 231.642.708-10, e seu Diretor Vice-Presidente de Geração Luiz Otavio Assis Henrique, portador do RG nº 10.454.182-SSP/SP e do CPF nº 024.750.768-79, designada apenas ACIONISTA CONTROLADORA, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 001/1995, celebrado em 17 de julho de 1995, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar o Contrato de Concessão nº 001/1995, em decorrência da transferência para as empresas Energest S.A. e Castelo Energética S.A., as concessões de serviços públicos de Geração e de Transmissão de energia elétrica, respectivamente, com a conseqüente transferência dos bens, instalações, direitos e obrigações, devido a segregação de atividades da **ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. – ESCELSA**, conforme estabelece a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e nos termos da Resolução Autorizativa nº 307, de 5 de setembro de 2005, Resolução nº 554, de 9 de maio de 2006 e Despacho SFF/ANEEL nº 1406/ 2005.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – Ficam suprimidas as Subcláusulas Primeira e Segunda da Cláusula Primeira (OBJETO) do Contrato de Concessão de Geração, Transmissão e Distribuição nº 001/1995-ANEEL, de 17 de julho de 1995, que dispõe sobre as concessões de aproveitamento de potenciais hidráulicos e transmissão de energia não vinculadas ao serviço público de distribuição de energia elétrica.

II – A Subcláusula Segunda da Cláusula Terceira (DAS EXPANSÕES E AMPLIAÇÕES) passa a vigorar com a seguinte redação, pela supressão dos termos geração e transmissão:

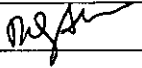
“A CONCESSIONÁRIA deverá manter permanentemente atualizado o cadastro dos bens e das instalações de distribuição vinculado aos respectivos serviços, informando anualmente ao PODER CONCEDENTE as suas alterações.”

III – Fica suprimida a “Subcláusula Terceira da Cláusula Terceira” que trata das ampliações do sistema de geração e transmissão de energia elétrica, em virtude da segregação das atividades.

IV – O Anexo IV do Contrato nº 001/1995-ANEEL fica alterado, na forma do ANEXO a este Aditivo, em virtude da exclusão das instalações que foram classificadas como Rede Básica.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica nº 001/1995-ANEEL, e de seu Primeiro Termo Aditivo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo sub-rogando-se, para todos os efeitos.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	




 2 1/4


Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelo representante da ANEEL, pelos Diretores da **ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA**, e dos **ACIONISTAS CONTROLADORES**, juntamente com as duas testemunhas abaixo qualificadas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 9 de dezembro de 2008.

PELA ANEEL:

  
\_\_\_\_\_  
**JERSON KELMAN**  
Diretor-Geral

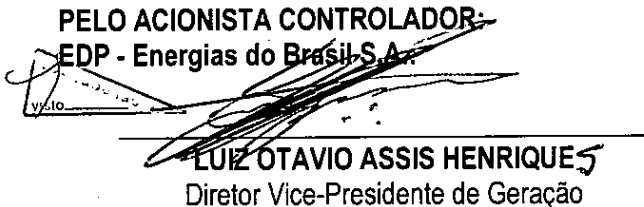
PELA CEDENTE:

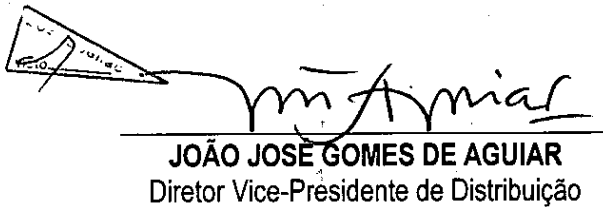
**ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA**

18 NOV 2008  
  
\_\_\_\_\_  
**AGOSTINHO GONÇALVES BARREIRA**  
Diretor-Presidente

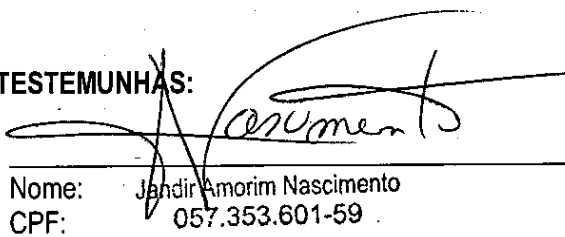
  
\_\_\_\_\_  
**DOREL SOARES RAMOS**  
Diretor de Regulação

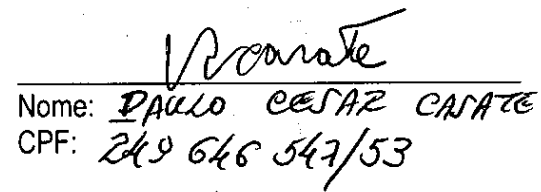
PELO ACIONISTA CONTROLADOR:  
**EDP - Energias do Brasil S.A.**

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ OTAVIO ASSIS HENRIQUES**  
Diretor Vice-Presidente de Geração

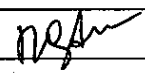
  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO JOSÉ GOMES DE AGUIAR**  
Diretor Vice-Presidente de Distribuição

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Jandir Amorim Nascimento  
CPF: 057.353.601-59

  
\_\_\_\_\_  
Nome: PAULO CESAR CASATE  
CPF: 249 646 547/53

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836  
**ANDRÉ RIBEIRO JEREMÍAS** tabelião  
Reconhecido por: semelhança das firmas de: AGOSTINHO GONÇALVES BARREIRA, DOREL SOARES RAMOS, LUIZ OTAVIO ASSIS HENRIQUES e JOAO JOSE GOMES DE AGUIAR, em documento com valor econômico de R\$ 16,00.  
São Paulo, 18 de novembro de 2008.  
Em Teste de Fidedignidade: Cod. C-224948711034132409250-1059  
PAULO ROGERIO FERREIRA DE REZENDE - ESCRIVENTE AUTORIZADO (R\$ 16,00)  
Se16(S) 1224857-07248-0149594-0149594

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

  
1077A/149583  
1077A/149594  
Paulo Rogério Faltosa de Rezende  
Escrivente Autorizado  
Rua Joaquim Floriano, 889  
(Capital)  
SÃO PAULO



**ANEXO**  
**AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/1995-ANEEL**  
**SISTEMA DE SUB-TRANSMISSÃO**  
**DA ESCELSA**



A handwritten signature in black ink, followed by the initials "M" and "J" written vertically.

**SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO**

**QUADRO A**

DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO
AFONSO CLÁUDIO	LINHARES
ALEGRE	MARATAÍZES
ALTO LAGE	MARECHAL FLORIANO
APIACÁ	MÁRMORE
ARACRUZ	MIMOSO DO SUL
BARRA DE SÃO FRANCISCO	MONTANHA
BARRA DO SAHY	MUNIZ FREIRE
BENTO FERREIRA	MUQUIÇABA
BOAPABA	NOVA VENÉCIA
BOM JESUS	PAINEIRAS
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	PAUL
CAMBURI	PAULISTA
CAMPO GRANDE	PEDRO CANÁRIO
CARAPINA	PINHEIROS
CARIACICA	PIRACEMA
CASTELO	PITANGA
CEASA	PIÚMA
CIVIT	PONTA DE UBU
CODESA	PONTO BELO
CONCEIÇÃO DA BARRA	PRAIA
CONDURU	PRESIDENTE KENNEDY
ECOPORANGA	PRÍNCIPE
FRUTEIRAS	RIO BANANAL
FUNDÃO	RIO BONITO
GUAÇUÍ	SANTA MARIA DE JETIBÁ
GUARAPARI	SANTA TERESA
IBES	SÃO MATEUS
ITAPEMIRIM	SERRA
ITARANA	SUIÇA
IÚNA	TRÊS BARRAS
JABAQUARA	VENDA NOVA
JACARAÍPE	VIANA
JAGUARÉ	VIÇOSA
JOÃO NEIVA	VILA PAVÃO
JUNCADO	VILA VELHA
LAMEIRÃO	VITÓRIA

*M*

*[Handwritten signature]*



## ANEXO IV

## CONTRATO DE CONCESSÃO DA ESCELSA

## LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO

## QUADRO B

TENSÃO	DENOMINAÇÃO	TENSÃO	DENOMINAÇÃO
LD 138 kV	ALTO LAGE - CEASA	LD 69 kV	ALEGRE - GUAÇUÍ
LD 138 kV	ALTO LAGE - CARAPINA	LD 69 kV	B.S.FRANCISCO-MANTENOPOLIS
LD 138 kV	ALTO LAGE - GUARAPARI	LD 69 kV	SANTA TERESA - SÃO ROQUE - BOAPABA
LD 138 kV	BENTO FERREIRA - IBES	LD 69 kV	BOAPABA - DUAS VENDINHAS
LD 138 kV	CACHOEIRO - ITABIRA	LD 69 kV	DUAS VENDINHAS - COLATINA 1
RA 138 kV	RAMAL ITAPEMIRIM	LD 69 kV	CACHOEIRO - ALEGRE
LD 138 kV	CACHOEIRO - TAP PIUMA	LD 69 kV	CACHOEIRO - MÁRMORE - MIMOSO DO SUL
LD 138 kV	GUARAPARI - TAP PIUMA	LD 69 kV	CASTELO - IUNA
LD 138 kV	CARAPINA - NIBRASCO 1 e 2	RA 69 kV	RAMAL MUNIZ FREIRE
LD 138 kV	CARAPINA - TUBARÃO 1 e 2	LD 69 kV	CASTELO - VENDA NOVA
LD 138 kV	FRUTEIRAS - CASTELO	RA 69 kV	RAMAL PARA SD VIÇOSA
LD 138 kV	GUARAPARI - UBU	LD 69 kV	DUAS VENDINHAS - BOAPABA
LD 138 kV	GUARAPARI - CACHOEIRO	LD 69 kV	DUAS VENDINHAS - COLATINA 2
RA 138 kV	RAMAL PIUMA	LD 69 kV	JOÃO NEIVA - DUAS VENDINHAS
RA 138 kV	RAMAL FRUTEIRAS	LD 69 kV	FRUTEIRAS - MARECHAL FLORIANO
LD 138 kV	JOÃO NEIVA - ARCEL 1 e 2	LD 69 kV	ITARANA - AFONSO CLAUDIO
LD 138 kV	JOÃO NEIVA - CARAPINA	LD 69 kV	JOÃO NEIVA - ARACRUZ
LD 138 kV	JOÃO NEIVA - LINHARES 1 e 2	LD 69 kV	JUCU - MARECHAL FLORIANO
LD 138 kV	LINHARES - NOVA VENÉCIA	LD 69 kV	LINHARES - BANANAL
LD 138 kV	MASCARENHAS - NOVA VENÉCIA	LD 69 kV	LINHARES - JUNCADO
LD 138 kV	MASCARENHAS - SUIÇA	RA 69 kV	RAMAL NORTE SIDERURGICA
LD 138 kV	MASCARENHAS- JOÃO NEIVA	LD 69 kV	MIMOSO - BOM JESUS DO NORTE
LD 138 kV	NOVA VENÉCIA - PINHEIROS	LD 69 kV	NOVA VENECIA - PAVÃO - B. S. FRANCISCO
LD 138 kV	PITANGA - CARAPINA 1 e 2	LD 69 kV	NOVA VENÉCIA - PINHEIROS
LD 138 kV	PITANGA - CARAPINA 3 e 4	LD 69 kV	NOVA VENÉCIA - SÃO MATEUS
LD 138 kV	PITANGA - COFAVI 1 e 2	LD 69 kV	PAULISTA - ECOPORANGA
LD 138 kV	PITANGA - CST 1 e 2	LD 69 kV	PINHEIROS - MONTANHA
LD 138 kV	PITANGA - PRAIA 1 e 2	RA 69 kV	RAMAL BRAMINEX
RA 138 kV	RAMAL BOAPABA	RA 69 kV	RAMAL SANTA MARIA
RA 138 kV	RAMAL BRAGUSSA	LD 69 kV	RIO BONITO - SANTA TERESA
RA 138 kV	RAMAL CARIACICA	LD 69 kV	RIO BONITO - SUIÇA
RA 138 kV	RAMAL CEASA	LD 69 kV	SANTA TERESA - ITARANA
RA 138 kV	RAMAL CIVIT	LD 69 kV	SANTA TERESA - FUNDÃO - JOÃO NEIVA
RA 138 kV	RAMAL IBES	LD 69 kV	SÃO MATEUS - CONCEIÇÃO DA BARRA
RA 138 kV	RAMAL ITARANA	LD 69 kV	SÃO MATEUS - JAGUARÉ
RA 138 kV	RAMAL JAGUARÉ	LD 69 kV	SUIÇA - MARECHAL
LD 138 kV	SUIÇA - ALTO LAGE	RA 69 kV	RAMAL FAZENDA ALEGRE
RA 138 kV	RAMAL FIESA	RA 69 kV	RAMAL TRÊS BARRAS
LD 138 kV	NOVA VENÉCIA - VILA PAVÃO		
RA 138 kV	RAMAL TSA		
LD 138 kV	VILA PAVÃO - PAULISTA		
RA 138 kV	RAMAL PITANGA		



QUADRO B

TENSÃO	DENOMINAÇÃO
LD 34,5 kV	ALTO LAGE - VITÓRIA 1 e 2
LD 34,5 kV	ALTO LAGE - CAMPO GRANDE I E II
LD 34,5 kV	ALTO LAGE - CAMPO GRANDE III E IV
LD 34,5 kV	ALTO LAGE - CESAN (ALTO RECALQUE)
LD 34,5 kV	ALTO LAGE - CESAN (BAIXO RECALQUE)
LD 34,5 kV	ALTO LAGE - CVRD
LD 34,5 kV	ALTO LAGE - PAUL
LD 34,5 kV	ALTO LAGE - PRÍNCIPE 1 e 2
LD 34,5 kV	ALTO LAGE - CEASA - VIANA - JUCU
LD 34,5 kV	CACHOEIRO - FRUTEIRAS
LD 34,5 kV	CACHOEIRO - PAINEIRAS
LD 34,5 kV	CARAPINA - PRAIA
LD 34,5 kV	CARAPINA - CESAN (SANTA MARIA)
LD 34,5 kV	CARAPINA - FUVISA
LD 34,5 kV	CARAPINA - SERRA I
LD 34,5 kV	CARAPINA - SERRA II
LD 34,5 kV	CEASA - BRASPÉROLA - ANTÁRTICA
LD 34,5 kV	CEASA - BRASPÉROLA - ANTÁRTICA
LD 34,5 kV	CEASA - CAMPO GRANDE I E II
LD 34,5 kV	CIVIT - JACARAÍPE
LD 34,5 kV	FRUTEIRAS - CASTELO
LD 34,5 kV	FRUTEIRAS - CONDURÚ
LD 34,5 kV	GUARAPARI T - JABAQUARA
LD 34,5 kV	GUARAPARI T - MUQUIÇABA I
LD 34,5 kV	GUARAPARI T - MUQUIÇABA II
LD 34,5 kV	ITAPEMERIM - MARATAIZES
LD 34,5 kV	ITAPEMERIM - PAINEIRAS
LD 34,5 kV	MONTANHA - PONTO BELO
LD 34,5 kV	PAINEIRAS - PRESIDENTE KENEDY
LD 34,5 kV	PINHEIROS - MONTANHA
LD 34,5 kV	PINHEIROS - PEDRO CANÁRIO
LD 34,5 kV	PRAIA - VILA VELHA
RA 34,5 kV	RAMAL CAMBURI
RA 34,5 kV	RAMAL GAROTO
RA 34,5 kV	RAMAL GAROTO FABRICA II
RA 34,5 kV	RAMAL ICS
RA 34,5 kV	RAMAL P/ FRINCASA
RA 34,5 kV	RAMAL SILOCAF
LD 34,5 kV	SERRA - CIVIT - CARBO INDUSTRIAL
LD 34,5 kV	VILA VELHA - PAUL
LD 34,5 kV	VITÓRIA - PRAIA
RA 34,5 kV	RAMAL CODESA

M